



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.198, DE 10 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a receber área de terras para fins de formação de loteamento, com encargos.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de São João, Estado do Paraná, autorizado a receber, através de escritura pública com encargos, a área de terras com 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), que constitui parte do lote nº 105 (cento e cinco), da Gleba Jaracatiá, sem benfeitorias, situada no quadro urbano da cidade de São João, matrícula nº 11.272, R.11-11.272, do Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de propriedade de Hélio Casarin e Solange Tonial Casarin.

Art. 2º O objetivo do disposto no artigo anterior é a implantação de Loteamento com finalidade residencial, conforme Protocolo de Intenções datado de 19 de fevereiro de 2010, firmado entre o Município de São João e os proprietários Hélio Casarin e Solange Tonial Casarin, o qual passa a se constituir como Anexo desta Lei.

Art. 3º Para cumprimento das finalidades previstas nesta Lei serão utilizadas dotações do orçamento do exercício de 2010 e consignadas dotações nos orçamentos para os exercícios futuros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em 10 de março de 2010.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, ESTADO DO PARANÁ E HÉLIO CASARIN e SOLANGE TONIAL CASARIN, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS MATEUS CUCOLOOTTO**, Prefeito Municipal no pleno exercício do cargo, RG Nº 3.341.971-6 – PR e CPF nº 580.960.789-68, de ora em diante denominado Primeiro Proponente, e de outro lado: **HÉLIO CASARIN**, RG Nº 1.856.723-7-PR, CPF nº 435.144.649-87 e sua esposa **SOANGE TONIAL CASARIN**, RG nº 5.661.079-0-PR, CPF nº 051.009.779-06, brasileiros, casados, residentes na localidade de Nova Lourdes, neste Município de São João – PR, ele motorista, ela agricultora, de ora em diante denominados Segundo Proponente, firmam o presente Protocolo de Intenções na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

O presente protocolo estabelece as bases para implantação de loteamento na área de terras com 9.000,00 m², que constitui parte do lote nº 105, da Gleba Jaracatiá, situada no perímetro urbano da cidade de São João, Matrícula no CRI de Chopinzinho sob nº 11.272, R.11-11.272, de propriedade dos Segundos Proponentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DA NEGOCIAÇÃO

Os Segundos Proponentes propõem a entrega ao Município, mediante escritura pública com cláusula específica para a execução dos objetivos deste termo, da área acima descrita, com a finalidade de ser parcelada em lotes urbanos, mediante as seguintes condições:

Primeiro: O Município se compromete executar o loteamento, arcando com todas as despesas e custas, seja com documentos, taxas, emolumentos, obras, serviços, equipamentos urbanos, área verde, não recaindo quaisquer despesas contra os Segundos Proponentes;

Segundo: O Município se compromete entregar, aos Segundos Proponentes, 07 (sete) lotes, situados na parte Note do Loteamento, devidamente regularizados e legalizados, com as devidas matrículas abertas no Registro de Imóveis, ficando os Segundos Proponentes livre para negociar ou vendê-los a quem quiserem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DOS LOTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

A área de cada lote, tanto dos destinados ao Município, como dos que forem destinados aos Segundos Proponentes, deverão ter medidas equivalentes, na proporção de aproximadamente 50% da área útil do total de lotes para cada uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Tão logo o Poder Executivo obtenha autorização da Câmara de Vereadores deverá tomar as providências para executar o loteamento, fazendo todo o esforço para concretizá-lo com a maior rapidez possível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes resolvem estabelecer a multa contratual por arrependimento da presente avença fixado em percentual de 20%, calculado sobre o valor estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Fica também estabelecido que uma vez manifestada a intenção de desistência por parte dos Segundos Proponentes, estes deverão ressarcir o Município de todos os investimentos realizados e despesas de qualquer ordem, até a data da manifestação.

O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em caráter irrevogável, obrigando a herdeiros e sucessores das partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Chopinzinho PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de dirimir de questões porventura surgidas na execução do presente protocolo.

E, estando de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, acompanhados de duas testemunhas instrumentais.

São João, 19 de fevereiro de 2010.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTI
Prefeito Municipal

HÉLIO CASARIN
Segundo Proponente

SOLANGE TONIAL CASARIN
Segundo Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

Testemunhas:

RG n°

RG n°

Mensagem n° 005/2010

Senhor Presidente:

Segue para discussão e aprovação nesta Casa o Projeto de Lei n° 012/2010, de 22 de fevereiro de 2010, que trata da escrituração da área de terras de 9.000,00 m², que constitui parte do lote n° 105, da Gleba Jaracatiá, situada no quadro urbano da cidade de São João, constante da Matrícula n° R.11.11.272, co CRI de Chopinzinho, com a finalidade de ser parcelada para constituir loteamento com finalidade residencial.

O objetivo do Município é viabilizar a abertura da Rua Arnaldo Faivro Busato ligando-a até o trevo para ser utilizado como rota de veículos maiores, desviando do centro da cidade o trânsito pesado.

Tendo em vista que o senhor Abrelino Pergher está loteando a área de sua propriedade que envolve o entorno do trevo, visto que este fica no centro de sua área, foi nas análises preliminares estabelecido como diretriz a projeção de uma rua que parte do trevo e que teria destino para ligar com a rua Arnaldo Faivro Busato, já com 02 pistas e canteiro no centro.

Diante desta diretriz é que o Executivo procurou os proprietários da área de 9.000,00 m², Hélio e Solange Tonial Casarin, pois a área liga à do Abrelino e com isso em muito contribuirá para a viabilização futura do projeto de prolongar a Rua Arnaldo Busato até o trevo.

Como estabelece o Protocolo de Intenções, os proprietários transfeririam a área ao Município e este se encarregaria de realizar o loteamento, sem ônus aos proprietários, com todas as despesas custeadas pelo Município, inclusive de infraestrutura, e os proprietários receberiam 07 (sete) lotes, na parte norte da área, como ressarcimento, ficando livre para vender os lotes a quem aprover.

Diante ao exposto, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei. Colocamo-nos à disposição dos senhores edis para prestar todas as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

São João, 22 de fevereiro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

Prefeito Municipal

Mensagem nº 006/2010

Senhor Presidente:

Segue para discussão e aprovação nesta Casa os Projetos de Lei nº 008, 009, 010 e 011, datados de 18 de fevereiro de 2010, que tratam sobre:

1. Projeto de Lei nº 008/2010 – abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de 579.66,05: corresponde aos saldos que ficaram nas contas, do exercício de 2009.

No Projeto consta como Superávit Financeiro de Recursos Vinculados do Exercício de 2009. São aqueles recursos que sobraram nas contas e que, de acordo com o que estabelece a LRF e as normas legais e contábeis, é necessário reprogramá-los e obter autorização legislativa a fim de ser possível utilizá-los e realizar as operações contábeis de forma adequada.

2. Projeto de Lei 009/2010 – abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de 400.004,15, recursos esses que serão oriundos da esfera federal, viabilizados: R\$ 200.000,00 para construção de uma unidade de saúde no bairro Novo Horizonte, pelo deputado Fernando Giacobbo, e R\$ 200.000,00 para investir em abastecimento de água, com projetos para realizar melhorias nas localidades de Vila Paraíso, Ouro Verde e Flor da Serra, pelo Senador Álvaro Dias.

3. Projeto de Lei nº 010/2010 – trata de alteração e inclusão de Projetos e Atividades, alterando a LDO com a finalidade de adequá-la, conforme orientação do Tribunal de Contas, visto que toda vez que há novos recursos, ou suplementação de recursos, também é necessário adequar a LDO e o PPA, sendo o que está sendo realizado.

4. Projeto de Lei nº 011/2011 – trata de alteração e inclusão de Projetos e Atividades alterando o PPA em face da obtenção de recursos a fundo perdido, seguindo a mesma diretriz aplicada à LDO.

Diante ao exposto, solicitamos a aprovação dos projetos, a fim de viabilizar a execução dos convênios através dos quais estamos conseguindo recursos federais e também para dar prosseguimento à administração, como é o caso do Projeto nº 008/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

Colocamo-nos à disposição para prestar todas as informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

São João, 22 de fevereiro de 2010.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 007/2010

Senhor Presidente:

Segue para discussão e aprovação desta Casa os Projetos de Lei nº 013 e 014, de 22 de fevereiro de 2010.

1. O Projeto de Lei nº 013 trata da reorganização do Fundo Municipal de Saúde. Em 2007, através da Lei nº 1005, ocorreu a adequação da Lei que trata sobre o Fundo Municipal de Saúde, no entanto, o Ministério da Saúde está exigindo que os municípios adotem modelo estabelecido pelo Ministério. Em 2007 já fizemos isso e agora querem que faça novamente. O modelo de projeto de lei proposto pelo Ministério altera praticamente todo o texto da Lei nº 1005, daí o entendimento é que é melhor fazer uma nova Lei e revogar a Lei nº 1005.
2. O Projeto de Lei nº 014 trata da reorganização do Conselho Municipal de Saúde. Segue a mesma fundamentação do Projeto de Lei nº 013, pois é solicitado pelo Ministério que os municípios façam a lei de acordo com o sugerido pelo Ministério e a consequente revogação da atual Lei nº 855.

Diante ao exposto, embora discordemos da posição do Ministério, pois entendemos que é uma ingerência administrativa, achamos melhor seguir suas orientações para que o Município não seja prejudicado no tocante à transferência de recursos e estamos solicitando que esta Casa aprove tais projetos e assim não sermos nós, Executivo e Legislativo, que iremos causar transtornos.

Atenciosamente,

São João, 22 de fevereiro de 2010.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO
Prefeito Municipal.